



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação com o propósito de:

- a) assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e
- b) embasar o Termo de Referência correlato, a ser elaborado no caso de aprovada viabilidade da contratação.

2 OBJETIVO

Trata-se de um estudo técnico preliminar visando analisar a viabilidade de solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada e vigilância armada e motorizada, de forma contínua, com mão de obra exclusiva, para atender as unidades da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com sede em João Pessoa/PB e demais unidades nos *Campi* em Areia/PB, em Bananeiras/PB, em Rio Tinto/PB e em Mamanguape/PB.

O estudo é orientado para definir as necessidades, avaliar as possíveis alternativas e justificar a escolha da solução para conduzir o processo de contratação com o menor custo possível e qualidade necessários para o atendimento das demandas da UFPB.

3 REFERÊNCIA LEGAL

A fundamentação jurídica para a elaboração deste Estudo Técnico e o Termo de Referência correlato para a contratação considera os seguintes normativos:

- a) Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983 e alterações posteriores, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.
- b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- d) Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- e) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- f) Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- g) IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- h) Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- i) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - UFPB, vigência 2019-2023.
- j) Portaria nº 137/R/GR/2018 - UFPB, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre serviços continuados no âmbito da UFPB;
- k) Acórdão TCU 1274/2018 - Plenário, código eletrônico AC-1274-20/18-P, que apontou recomendações referente à contrato anterior da UFPB para o mesmo objeto de licitação.
- l) IN SLTI/MPOG Nº 05 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional;
- m) Acórdão TCU AC-1214-17/13-P, para as qualificações técnicas, econômicas e financeiras.
- n) Orientações do Tribunal de Contas da União-TCU (acórdão 1.233/2012-Plenário, acórdão 310/2013-TCU-Plenário), além de outros normativos e orientações dos órgãos de controle interno das entidades públicas.
- o) Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
- p) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional, pontualmente a CCT, registro no MTE: PB000074/2019, com vigência no período de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.
- q) Demais normas aplicadas subsidiariamente às destacadas acima.

4 ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O estudo procurou analisar as ocorrências negativas nas contratações anteriores como lições aprendidas para eliminar não conformidades ou corrigir aspectos que comprometeram com o bom desempenho da contratação e da execução dos serviços contratados. Analisou prioritariamente aspectos recomendados pelo TCU no Acórdão 1274/2018 - Plenário.

Seguem observações enquadradas nas principais fases da contratação, anotadas no acórdão e orientações a serem consideradas para a próxima licitação, no intuito de aprimorar as práticas da UFPB nas contratações similares.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		
FASE	NÃO CONFORMIDADES	ORIENTAÇÃO PARA CORREÇÕES
Planejamento da Contratação	Possível antieconomicidade do Pregão Eletrônico SRP UFPB/CPL-PU 26/2017	Considerar o uso de itens a serem licitados por quantitativos do tipo de serviço por turno, independentemente do <i>campi</i> ou da unidade local.
	Impossibilidade de adoção de registro de preços	O encerramento do contrato e a condição de não prorrogação impedem, por lei, a adoção do registro de preços, não sendo orientado, portanto, para a próxima contratação.
	Ausência de parcelamento da licitação	Considerar a possibilidade o uso de itens a serem licitados por quantitativos do tipo de serviço por turno, independentemente do <i>campi</i> ou da unidade local, contemplar uma justificativa para o não parcelamento da solução.

	Não submissão do edital e da respectiva contratação à Instrução Normativa Seges/MP 5/2017.	Todas as etapas estão sendo balizadas pela IN Seges/MP 05/2017. Também estão sendo utilizados os modelos recomendados pela AGU para contratações de serviços contínuos, com mão de obra exclusiva.
Seleção do Fornecedor	Não previsão de exigências legais especiais como requisitos de habilitação	O Termo de Referência deve constar como requisito para habilitação da empresa no certame licitatório, conforme o art. 30, IV, da Lei n.8.666/93: 1) alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelecem os arts. 14, inciso I, e 20, inciso I, alínea "a", da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto 89.056/83 e Portaria/DPF/MJ 3233/2012; 2) certidão de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, conforme determina artigo 14, II, da Lei 7.102/83 e artigo 38 do Decreto 89.056/83; e 3) realização de renovação/revisão do Alvará de Funcionamento, conforme determina a Portaria/DPF/MJ nº 3233/2012.
Gestão do Contrato	Problemas na execução dos serviços do contrato emergencial.	Inserir no Termo de Referência formas de ressarcimento caso não seja atendido os itens para a execução do serviço, conforme estabelecidos no termo. Deverá a contratante ser ressarcida comprovada a ausência de item para a execução do serviço pela contratada, adotando-se o percentual utilizado para estimar os insumos de mão de obra, por ocorrência.
	Não renovação do contrato 63/2014 e celebração de contrato emergencial.	O planejamento do contrato está sendo realizado conforme etapas recomendadas pela IN Seges/MP 05/2017.

5 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de vigilância, objeto do presente estudo, justifica-se pelas seguintes razões:

- a) Substituir o Termo de Contrato no 09/2018, vinculado ao Pregão - Sistema de Registro de Preços no 026/2017, não permitindo prorrogação, conforme Acórdão no 1274/2018 - TCU - Plenário.
- b) Garantir a segurança do patrimônio da UFPB, constituído por diversos bens de valor, como instalações, equipamentos, acervo documental, que necessitam de proteção contra a ação de danos, roubos e furtos, depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio.
- c) Garantir a integridade física dos servidores técnico-administrativos, docentes, discentes, colaboradores e visitantes.
- d) Garantir a operacionalização integral das atividades de apoio, das atividades administrativas e das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável para o cumprimento da missão institucional.
- e) Previsão legal para a execução indireta de serviços terceirizados, cujas categorias profissionais foram extintas, conforme Lei no 9.632, de 07 de maio de 1998, disciplinada pela Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017, vigente.
- f) Os locais, a área a ser coberta, a situação geográfica e a necessidade de garantia dos serviços essenciais.
- g) A contratação pretendida em um único grupo resulta em economicidade, eficiência e efetividade, pois sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento implica em várias contratações, instrumentalização e fiscalização dos contratos, resultando em um maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de riscos com ocorrências passíveis de sanções contratuais, pela multiplicidade de empresas prestadoras de serviço;
- h) A contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de

economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a instituição;

Os serviços estudados neste trabalho são essenciais à instituição e sua interrupção pode comprometer o funcionamento administrativo adequado das instalações físicas nas dependências consideradas nesse processo, por conseguinte a realização da missão institucional da UFPB, tornando-se, portanto, imprescindível a contratação.

6 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O presente estudo encontra alinhamento às orientações estratégicas da UFPB, estabelecidas no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vigência 2019-2023, nos seguintes objetivos estratégicos, de acordo com as perspectivas do mapa estratégico institucional para o período:

ELEMENTOS ESTRATÉGICOS DO MAPA DO PDI-UFPB 2019-2023		
PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	DESCRIÇÃO
Orçamento	ORC.01. Assegurar uma gestão orçamentária e financeira participativa e eficiente, priorizando as ações estratégicas.	Otimização da alocação dos recursos orçamentários e financeiros, desde o planejamento até a execução, buscando, de forma participativa, dar efetividade ao alinhamento entre orçamento, estratégia e gestão e distribuindo os recursos orçamentários de modo a assegurar a execução dos programas, projetos e ações que contribuirão para o alcance dos objetivos estratégicos, de acordo com as prioridades estabelecidas no PDI.
Pessoas	Plnf.P.01. Capacitar e qualificar os servidores em áreas estratégicas.	Desenvolvimento de habilidades e competências dos servidores (técnico-administrativos e docentes) por meio de incentivo e promoção de cursos de qualificação e capacitação, de modo a atender as necessidades da instituição nas áreas estratégicas para o alcance dos objetivos estabelecidos no PDI.
Infraestrutura	Plnf.IF.02. Assegurar as aquisições e os serviços gerais e de manutenção necessários ao funcionamento da instituição.	Garantia das condições básicas de funcionamento da Universidade, atendendo de forma eficiente e racional as necessidades de aquisição, manutenção e de serviços gerais para as unidades acadêmicas e administrativas.
Segurança	Plnf.Se.01. Prover a segurança das pessoas, do patrimônio e da informação.	Adequação, seguindo a Política de Segurança Institucional, dos ambientes acadêmicos e administrativos, dispondo dos mecanismos necessários à garantia da segurança da comunidade universitária, bem como do patrimônio da instituição, assegurando, ainda, a adoção de medidas e boas práticas no âmbito da segurança da informação.
Gestão Administrativa	PI.GAd.03: Adotar boas práticas de governança pública.	Práticas de mecanismos de liderança, estratégia e controle para a avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação da gestão, pautados pelos princípios da integridade, responsabilidade, compromisso e transparência, incluindo a disponibilização de dados e informações em formato eletrônico e aberto em conformidade às legislações de acesso à informação e dados abertos do governo.
UFPB e a Sociedade	SOC.01. Melhorar os indicadores de desempenho institucional.	Desenvolvimento de ações institucionais direcionadas para a melhoria dos indicadores acadêmicos, científicos, tecnológicos e de gestão, com vistas a atender as necessidades da sociedade.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. NATUREZA DO SERVIÇO

A UFPB possui bens de valor, como instalações, equipamentos, acervo documental, que necessitam de proteção contra a ação de danos, roubos e furtos, depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, podendo ocorrer a qualquer dia, em qualquer hora.

Mais importantes que esses bens, são as pessoas que constituem a comunidade acadêmica. São docentes, técnicos-administrativos, discentes, colaboradores e visitantes,

cujo valor da vida consiste em um dano irreparável quando violada sua integridade, merecendo a salvaguarda a qualquer momento.

Além desses pontos, o serviço de vigilância assegura a operacionalização integral das atividades de apoio, das atividades administrativas meio e das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão, promovendo um ambiente seguro e confiável para o cumprimento da missão institucional.

Diante dos aspectos levantados, o serviço demandado é essencial e sua interrupção pode comprometer o funcionamento administrativo adequado das instalações físicas nas dependências da UFPB, por conseguinte a realização da missão institucional pelo quadro de funcionários, constituindo-se, nessas considerações, um serviço de natureza contínua, com mão de obra exclusiva e imprescindível sua não interrupção.

Justifica-se a natureza do serviço demandado também em conformidade com o art. 15 da IN n. 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Portaria no 137/R/GR/2018 - UFPB, de 11 de maio de 2018.

7.2. DURAÇÃO DO CONTRATO

Inicialmente, o contrato terá sua duração em 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, amparando legalmente sua justificativa.

7.3. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O serviço de vigilância armada e motorizada utiliza insumos, equipamentos e recursos (capacetes, revólveres, munição, relacionamento pessoal, conduta, veículo motorizado, etc.) que devem atender critérios de sustentabilidade ambiental, seja em relação ao material físico utilizado, seja em relação à prática comportamental do recurso humano ao executar suas atividades na prestação do serviço. Deve-se, portanto, ser observado e exigido obrigatória e minimamente como requisitos na prestação do serviço:

- a) o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços;
- b) a realização de treinamentos dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) a utilização de procedimentos adequados na destinação de pilhas e baterias usadas e resíduos sólidos eletrônicos inservíveis.

Assim, justifica-se os critérios de sustentabilidade nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo que constará anexo ao Edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO DOS CARGOS

O serviço de vigilância demandado é constituído por atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder a segurança patrimonial dos estabelecimentos públicos nas dependências da UFPB e resguardar a integridade física dos servidores e usuários dos serviços da instituição, devendo ser executado por profissional vigilante qualificado, nos

termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, da Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994 e de legislações pertinentes, no que couber.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- *VIGILANTE (CBO- 5173-30)*: vigiam dependências e áreas públicas e privadas; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; controlam objetos e cargas; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

Além do enquadramento CBO, deve apresentar os requisitos mínimos:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Ter formação educacional mínima correspondente ao ensino fundamental completo.
- e) Ter formação técnica específica, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- f) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- g) Não ter antecedentes civil e criminal registrados;
- h) Possuir redação própria e caligrafia legível;
- i) Ter equilíbrio emocional;
- j) Apresentar polidez no atendimento;
- k) Ter noções de:
 - Combate a incêndios;
 - Boas maneiras;
 - Atendimento telefônico;
 - Atendimento ao público;
 - Relacionamento interpessoal;

O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal (Redação dada pela MP nº 2.184-23, de 2001).

Ainda, será observado o disposto na Portaria 3233/2013/DG/DPF, na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no tocante à profissionalização e qualificação dos profissionais.

As leis, normas, portarias e convenções supracitadas justificam os requisitos para a qualificação dos cargos.

7.5. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

As empresas especializadas na prestação dos serviços de vigilância deverão possuir autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça ou Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal, em conformidade com o disposto no art. 20, I, da Lei n. 7.102/83.

7.6. INSUMOS

A prestação dos serviços, objeto desse estudo, compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos de mão de obra (uniformes, EPIS e equipamentos) necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

A UFPB tem seu funcionamento diário das 07h às 23h, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, aos sábados, e fechada aos domingos, com acesso apenas sob condições de autorização prévia. Entretanto, o bem público, o patrimônio existe 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exigindo sua proteção ao quaisquer danos.

A UFPB possui uma estrutura *multi-campi*. Os *campi* são distribuídos em quatro diferentes municípios, o que torna a universidade presente em distintas regiões do estado da Paraíba. São os seguintes os campi da UFPB e seus respectivos centros de ensino (16 no total):

a) *Campus I - João Pessoa*

- Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN)
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA)
- Centro de Ciências Jurídicas (CCJ)
- Centro de Educação (CE)
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)
- Centro de Tecnologia (CT)
- Centro de Ciências da Saúde (CCS)
- Centro de Ciências Médicas (CCM)
- Centro de Biotecnologia (CBIOTEC)
- Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA)
- Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)
- Centro de Informática (CI)
- Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR)

b) *Campus II - Areia (a 125 km de João Pessoa)*

- Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA)

c) *Campus III - Bananeiras (a 132 km de João Pessoa)*

- Centro de Formação de Tecnólogos (CFT)

d) *Campus IV - Rio Tinto e Mamanguape (a 70 km de João Pessoa)*

- Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE)

Os endereços dos *campi* e suas unidades, onde devem ser realizados os serviços de vigilância seguem no quadro abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		
ENDEREÇOS DOS CAMPI DA UFPB		
CAMPI	Unidade	Endereço
CAMPUS I - João Pessoa	Sede - Castelo Branco	Cidade Universitária - João Pessoa - PB. CEP: 58051-900
	Mangabeira	Rua dos Escoteiros, s/n - Mangabeira - João Pessoa - PB. CEP: 58058-600
CAMPUS II - Areia	Areia	Rodovia BR 079 - Km 12, Areia - PB, CEP: 58.397-000
CAMPUS III - Bananeiras	Bananeiras	R. João Pessoa, S/N, Bananeiras - PB, CEP: 58220-000
CAMPUS IV- Litoral Norte	Rio Tinto	Av. Santa Elisabete, s/n, Centro. Rio Tinto - PB. CEP 58297-000.
	Mamanguape	Estrada Engenho Novo, s/n, Mamanguape - PB, 58280-000

Dada a dimensão físico-geográfica da UFPB e seu horário de funcionamento, o serviço de vigilância mais adequado deverá funcionar em regime de 12 (doze) horas, diurno e noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.

8 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O cenário de contingenciamento orçamentário requer atenção do quantitativo estimado de postos a serem adotados na UFPB, sem que comprometa com a segurança patrimonial das instalações físicas e física dos servidores.

Os postos de vigilância seguem a distribuição local já adotada, pois não houveram questionamentos nesse sentido e sofreram redução no quantitativo em vista do contingenciamento orçamentário e adoção de vigilância ostensiva motorizada com mais intensidade sem perder a cobertura da vigilância. Portanto, adotou-se dois tipos de postos de vigilância: posto de vigilância fixo armado e posto de vigilância móvel armado e motorizado.

Cada posto de vigilância envolve 2 (dois) vigilantes, em regime de 12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas.

A necessidade e as especificidades de funcionamento do Órgão determinaram as estimativas das quantidades, distribuídas conforme abaixo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA						
DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UFPB						
CAMPUS I - JOÃO PESSOA						
Unidades	PV-A	PV-A	PV-A	PV-AM	PV-AM	PV-AM
Locais	Diurno	Noturno	Totais	Diurno	Noturno	Totais
Sede (Castelo Branco)(Mangabeira)	9	10	19	5	6	11
Núcleo de Pesquisa e Processamento de Alimentos (NUPPA)	0	0	0	1	1	2
Santa Rita	2	2	4	0	0	0
Casa de Cultura Hermano José	1	1	2	0	0	0
Clínica de Psicopedagogia	1	1	2	0	0	0
Teatro Lima Penante	0	1	1	0	0	0
Antiga Faculdade de Direito (CCJ Centro)	0	1	1	0	0	0
Residência Feminina do Centro	1	2	3	0	0	0
Totais	14	18	32	6	7	13
CAMPUS II - AREIA						
Unidades	PV-A	PV-A	PV-A	PV-AM	PV-AM	PV-AM
Locais	Diurno	Noturno	Totais	Diurno	Noturno	Totais
Unidade Areia	3	3	6	2	2	4
Unidade São João do Cariri	1	1	2	0	0	0
Totais	4	4	8	2	2	4
CAMPUS III - BANANEIRAS						
Unidades	PV-A	PV-A	PV-A	PV-AM	PV-AM	PV-AM
Locais	Diurno	Noturno	Totais	Diurno	Noturno	Totais
Unidade Bananeiras	2	2	4	1	1	2
Unidade Solânea	2	2	4	1	1	2
Totais	4	4	8	2	2	4
CAMPUS IV - LITORAL NORTE						
Unidades	PV-A	PV-A	PV-A	PV-AM	PV-AM	PV-AM
Locais	Diurno	Noturno	Totais	Diurno	Noturno	Totais
Unidade Rio Tinto	1	1	2	0	1	1
Unidade Mamanguape	1	1	2	1	0	1
Totais	2	2	4	1	1	2

A contratada ainda deverá se responsabilizar pelos insumos de mão de obra: uniformes e equipamentos.

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) 02 (duas) calças compridas;
- b) 02 (duas) camisas - uma de mangas compridas e uma de mangas curtas;
- c) 01 (um) cinto em couro ou nylon;
- d) 01 (um) par de sapatos;
- e) 01 (um) quepe com emblema;
- f) 01 (um) par de meias;
- g) 01 (um) jaqueta de frio (agasalho);
- h) 01 (um) capa de chuva;
- i) 01 (um) cinto com coldre e baleiro (cinto de guarnição completo).

Cada posto de vigilância deverá ser munido dos seguintes materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas:

- a) 01 (um) revólver calibre 38;
- b) 10 (dez) munições para revólver de calibre 38;
- c) 01 (um) distintivo com logomarca da empresa;
- d) 01 (um) livro de ocorrência;
- e) 01 (um) cassetete;
- f) 01 (um) porta-cassetete;
- g) 01 (um) apito com cordão;
- h) 01 (uma) lanterna com 03 pilhas;
- i) 01 (um) colete balístico para cada Vigilante;
- j) 75 (setenta e cinco) rádios transceptores (frequência fechada).

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1: Serviços de vigilância eletrônica.

Sistemas eletrônicos de segurança são equipamentos e dispositivos de tecnologias de informação, capazes de cobrir a segurança de locais, por meio da transmissão de informações sobre ocorrências, seja sobre pessoas, seja sobre bens materiais.

Este modelo de contratação dos serviços de vigilância eletrônica, inclui instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos tecnológicos em conjunto com os serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico.

Existem restrições na aquisição dos equipamentos sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente. As instalações físicas da UFPB exigem um mapeamento mais detalhado, tornando inviável a alternativa, haja vista o prazo de término do contrato vigente.

Alternativa 2: Serviços de vigilância por diária.

Mostra-se inviável para a UFPB por suas dimensões, implicando em uma complexa administração da execução do serviço.

Contratações por diária são viáveis nos casos de serviços temporários ou prestados em organizações de eventos e correlatos, sob demanda, o que não se aplica à realidade desta Autarquia,

Além disso, há recomendações na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, em seu anexo VI-A, acerca da contratação de postos de vigilância, que deverão ser contratados por preço mensal do posto.

Alternativa 3: Contratação dos serviços de vigilância armada por postos de serviço.

A IN SEGES/MPDG n° 5/2017 traz, em seu anexo VI-A, orientações acerca da contratação dos serviços de vigilância, destacando que:

- a) os postos de vigilância serão contratados por preço mensal do posto;
- b) as escalas de trabalho deverão ser definidas de acordo com as necessidades do órgão; e
- c) será adotada a relação de um supervisor para cada quarenta vigilantes.

A contratação por postos de serviço permite que os profissionais alocados para a prestação do objeto estejam inseridos no cotidiano, contribuindo com o bom funcionamento do Órgão e garantindo a segurança aos servidores, colaboradores e público em geral, que transita na UFPB, além de preservar o patrimônio de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens móveis e imóveis, nas dependências do órgão.

São serviços de natureza contínua, em conformidade com a Portaria da UFPB, que trata do assunto

E ainda, atende aos propósitos de ações estratégicas orientadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional vigente.

9.2. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A partir das alternativas consultadas de possíveis soluções a serem adotadas, considerando a natureza do serviço demandado, as necessidades apresentadas, as justificativas de requisitos a serem atendidos, a garantia de resguardo e proteção do patrimônio público e, incondicionalmente da integridade física das pessoas que fazem a comunidade acadêmica decide-se pela abertura de processo e continuidade das etapas de planejamento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância armada e armada motorizada, por postos de serviço, elegendo-se a **Alternativa 3**, acima levantada como solução para a contratação.

10 ESTIMATIVAS DE PREÇOS

As estimativas de preços, para estabelecer os preços referenciais, foram calculadas utilizando-se os quantitativos propostos nesse estudo, conforme recomenda a normativa IN 05/2017 e com o uso da planilha de formação de custo da Secretaria de Gestão, do MPDG.

Os valores estimados para a prestação dos serviços, objeto desse estudo, considerou o cenário máximo adotado no Estudo sobre a Composição dos Custos de Valores Limites para a Contratação de Serviços de Vigilância para o Estado da Paraíba, disposta nos termos da Portaria n° 213, de 25 de setembro de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Caderno Técnico - Vigilância - Paraíba - 2018, resultando nos seguintes preços referenciais:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA						
VALORES ESTIMADOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA						
Item	Descrição do Posto	Regime (horas)	Turno	Custo Unitário Aplicado (R\$)	Depreciação (R\$)	Custo Unitário Estimado (R\$)
1	Posto Fixo Armado	12 x 36	Diurno	7.945,32	0,00	7.945,32
2	Posto Fixo Armado	12 x 36	Noturno	9.471,21	0,00	9.471,21
3	Posto Móvel Armado/Motorizado	12 x 36	Diurno	7.945,32	443,85	8.389,17
4	Posto Móvel Armado/Motorizado	12 x 36	Noturno	9.471,21	443,85	9.915,05

Os valores estimados para os postos de vigilância armada, diurno e noturno, foram calculados considerando:

- a) Planilha de Custos e Formação de Preços, da Secretaria de Gestão, para o cálculo do custo mensal para um empregado;
- b) Piso salarial e vale alimentação/refeição atualizados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), registro no MTE: PB000074/2019, com vigência no período de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, no cálculo dos valores máximos estimados, turnos diurno e noturno;
- c) Vale transporte de acordo com o preço da passagem de ônibus para a cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), vigente em agosto de 2019, conforme Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa (SEMOB-JP);
- d) O percentual para insumos de mão de obra adotado foi corrigido, considerando o percentual adotado no Caderno Técnico - Paraíba 2018 (3,05%) e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o ano de 2018 (3,75%), resultando no percentual adotado de 3,16%;

Os valores estimados para os postos de vigilância armada e motorizada, diurno e noturno, são os valores máximos, obtidos a partir dos valores estimados para os respectivos turnos de postos de vigilância armada, acrescidos do Custo de Depreciação Estimado para o veículo motocicleta:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
CUSTO DE DEPRECIÇÃO ESTIMADO PARA VEÍCULO MOTOCICLETA							
Item	Especificação	Qtd. Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Vida Útil (anos)	Custo Anual (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1	Motocicleta	12	14.503,00	174.036,00	4	43.509,00	3.625,75
2	Combustível gasolina (30 litros/mês)	4.680	4,36	20.404,80	1	20.404,80	1.700,40
Totais:						R\$ 63.913,80	R\$ 5.326,15
Custo de Depreciação Estimado por Posto Armado/Motorizado:						R\$ 5.326,15	R\$ 443,85

- a) O valor estimado para o veículo motocicleta foi extraído do Painel de Preços do Governo, considerando o valor da mediana, utilizando os filtros de código do material, (192340), do nome do material PDM (motocicleta) e do ano de compra(2019);

O valor estimado referente ao preço do combustível considerou o valor médio da gasolina comum, R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), em 30 de julho de 2019, paga em espécie, no município de João Pessoa/PB, extraído da pesquisa de preço de combustíveis, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa, (<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pesquisa-de-preco/>);

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de vigilância armada e vigilância armada e motorizada para as unidades da UFPB, em todos os *Campi*.

A prestação dos serviços de vigilância armada e de vigilância armada e motorizada ostensivamente fixado pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como, as que se fizerem oportunas;
- b) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas;
- c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos oficiais, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da garagem, mantendo sempre os portões fechados;
- d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, unidade de lotação e tarefa a executar;
- e) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estas estejam devidas e previamente autorizadas pelo Contratante;
- f) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- g) Executar a ronda conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências do posto, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- h) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- i) Repassar para os vigilantes que estão assumindo os postos de serviços, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como, eventuais anomalias observadas nas instalações e imediações;
- j) Comunicar aos gestores respectivos todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir representar risco ao patrimônio da UFPB;
- k) Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da UFPB, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive, na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- l) Verificar, ao término do expediente, se as portas, janelas e arquivos estão fechados e se os aparelhos eletrônicos e computadores estão desligados, inclusive, cientificar-se junto a cada chefes imediatos das unidades administrativas encravadas na área de abrangência do posto aonde presta serviços à localização do quadro de distribuição de energia elétrica para fazer o desligamento quando do término do expediente cotidiano, como também, agindo com a mesma perícia no que diz respeito ao desligamento dos registros de água.
- m) Ao detectar as falhas que possam comprometer a segurança do patrimônio público deverá tomar as providências cabíveis para saná-las, dentre elas, abordar pessoas que estejam conduzindo equipamento(s) tombado(s) em nome da UFPB e/ou órgãos, convênios, programas, dentre outros projetos e atividades a ela vinculados, solicitando, por conseguinte, autorização formal para permitir o seu deslocamento;
- n) O vigilante rodante de moto deverá circular por toda a área de abrangência do posto definido previamente pela Fiscalização Técnica/Setorial, realizando 02 (duas) rondas por hora, com intervalo de 10 (dez) minutos uma da outra;

Durante a ronda motorizada o vigilante deverá abordar transeuntes suspeitos, ambulantes e catadores de lixo (não cadastrados) e assemelhados, reforçando o trabalho dos demais companheiros nesse sentido.

A solução considerará, adicionalmente ao estabelecido nos itens supracitados, atribuições de:

- a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- c) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- d) Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- e) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;
- f) A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

Os serviços de vigilância armada e de vigilância armada e motorizada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo; para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais; operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas externas e adjacentes, através de postos distribuídos nos campi da UFPB, apresentados em quadros anteriores.

Ocorrências de mudanças de endereço das unidades beneficiadas, bem como eventuais alterações quantitativas ou qualitativas no objeto do contrato considerarão a força do disposto no art. 65, inciso I, alínea b), da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no §1.º do art. 65 da mesma Lei.

12 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando-se o disposto no inciso "b" do item 3.8 do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e ainda levando-se em conta a natureza similar dos postos de serviço ora demandados e as características sócio-demográficas e infraestruturais da UFPB, a adjudicação por item comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados almejados pela instituição. Portanto, para a pretensa contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens, sendo a licitação por grupo único. Ainda, justifica-se o agrupamento em razão dos serviços possuírem interdependência, em função do regime de escala, da transição de turno, da existência de dois tipos de postos, fixo e móvel, fatores esses que demandam uma administração mais complexa e, portanto, serão mais bem administrados mediante único contrato.

Dessa forma, tal agrupamento se justifica com vistas a:

- a) Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala;
- b) Viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos;

- c) Fomentar a competitividade; e,
- d) Minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços.

Algumas ocorrências enfrentadas pelo órgão em outros contratos que se realizaram por meio de parcelamento da solução reforçam a justificativa para o agrupamento dos itens.

A saber, o descasamento cronológico entre os contratos e as convenções coletivas durante a fiscalização das empresas no cumprimento junto aos trabalhadores tem se revelado um risco alto na gestão dos contratos parcelados, pois demandam maiores esforços do órgão na cobrança do cumprimento. Essa demanda é ainda mais exaustiva na fiscalização de arrecadação de contribuições trabalhistas e previdenciárias. Aspecto que já se apresentou como risco de impacto alto à instituição, pois compromete a continuidade da prestação de serviço. Sendo mais empresas, essa fiscalização torna-se mais complexa.

Ainda, com mais empresas contratadas, o monitoramento e controle, por exemplo, de atrasos de pagamentos, entrega de equipamentos, materiais e uniformes que assegurem a prestação adequada do serviço, bem como a garantia de formação e habilitação técnica dos vigilantes inflamam os riscos na prestação de serviço de baixa qualidade, tratamento interpessoal sem padronização, insatisfações promovidas nas trocas de turnos, etc., todos esses apontamentos, ocorrência já vivenciadas em contratos parcelados pelo órgão, sinalizam o alto risco da adjudicação por item. Justifica-se e reitera-se, diante dessas considerações, a adoção pela licitação por grupo único.

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços de vigilância armada e de vigilância armada e motorizada, cuja relevância e justificativa cabal baseiam-se na indispensabilidade de garantia à segurança pessoal e do patrimônio público custodiado pela UFPB. Ainda:

- Garantir um ambiente seguro aos servidores, colaboradores, funcionários e ao público em geral da UFPB;
- Suprir as necessidades de segurança física e patrimonial da UFPB, assegurando a continuidade dos serviços atualmente prestados e da missão institucional, em suas atividades de apoio, atividades meio e atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão;
- Contribuir para um bom clima organizacional, proporcionando um ambiente seguro;
- Atender a UFPB com o quantitativo de postos de trabalho especificados neste estudo;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, sustentabilidade e de boa governança;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

Será adotado, durante toda vigência do contrato, "Instrumento de Medição de Resultados - IMR" ou equivalente, contemplando os indicadores e metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização da contratante, visando à qualidade, ao cumprimento integral e em conformidade da prestação do serviço, objeto desse estudo.

O instrumento de avaliação adotado deverá constar anexo ao Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das da prestação do serviço de vigilância tratado nesse estudo.

É imprescindível, entretanto, a capacitação de servidores, que executarão a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a uma fiscalização mais ampla, que vai além da fiscalização direta do servidor e inclui a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado.

A capacitação também desenvolve o conhecimento necessário para que se consiga realizar a governança, a gestão de riscos e a integridade durante o gerenciamento dos contratos e renovações, quando ocorrerem.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nos termos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, ***declara-se a contratação do serviço, objeto desse estudo, viável, necessária e adequada a UFPB.***

16 DECLARAÇÃO DE SIGILO

Reconhece-se a necessidade de classificação quanto ao sigilo das informações contidas nos documentos de planejamento, inclusive este Estudo Técnico Preliminar, conforme o disposto no art. art. 7º da Lei n. 12.527/2011.

Prof. BRIVALDO ANDRÉ MARINHO DA SILVA
PRESIDENTE – SIAPE 2015722

Prof. SAINT CLAIR FERNANDES DE AVELAR
MEMBRO – SIAPE 77332519

Prof. ALUÍZIO MÁRIO LINS SOUTO
MEMBRO – SIAPE 1872417